# LEI MUNICIPAL Nº. 4.196, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.139 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação das alíneas "a" e "b" do Inciso III, a redação do Inciso V e a redação do Inciso VII, ambos do artigo 1º da Lei Municipal 4.139 de 05 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. [...]*
*III - Serventes Escolares:*
*a) 14 (quatorze) vagas de Servente Escolar, para serviços gerais na rede municipal de ensino, para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme necessidade específica;*
*b) 08 (oito) vagas de Servente Escolar, para serviços gerais na rede municipal de ensino, para jornada de trabalho de 20 horas semanais, conforme necessidade específica.*
*[...]*
*V - Motorista: 07 (sete) vagas, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com habilitação específica, conforme necessidade específica.*
*[...]*
*VII - Monitor Escolar: 46 (quarenta e seis) vagas, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, detentor de Ensino Médio com habilitação em magistério ou estar cursando no mínimo o terceiro semestre do curso de Pedagogia ou Licenciaturas, conforme necessidade específica."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se; Publica-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 11 de abril de 2023.

**Fidelvino Menegazzo**
Prefeito Municipal

**Rieli Rossini**
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **11/04/2023**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **11/04/2023 a 11/05/2023**.

**Rieli Rossini**
Secretário Municipal de Administração